

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel Rua Seridó, nº 165 − Centro - CEP 59220-000 © CNPJ nº 08.158.669/0001-18

Lei nº 287.

Autoriza o executivo firmar convênios e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Coronel Ezequiel**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELA sanciona a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT e Kaline de Oliveira Silva ME.
- § 1º. Destina-se o convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos atender a implantação de Agências de Correios Comunitária, a ser instala neste Município, independentemente de quantidade de unidades.
- § 2º. O convênio Kaline de Oliveira Silva ME, será de cooperação mútua e destina-se a capacitação de estudantes e jovens no uso da informática, através de cursos de capacitação e aprendizado.
- **Art. 2º** Para atender aos respectivos convênios, fica o Poder Executivo Municipal autorizado:
- I efetuar investimentos de ordem imobiliária, através de estruturas capazes de atender ao respectivo termo do contrato firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
- II efetuar pagamento de a título de contrapartida, para concessão de bolsas para a estudantes e jovens da municipalidade, não ultrapassando de 20 (vinte) bolsas.
- **Art. 3º** Os gastos decorrentes dos convênios autorizados pela presente Lei serão lançados nas rubricas, dispostas na Lei nº 279, de 03 de dezembro de 2002, que dispõe sobre as disposições orçamentárias para o exercício de 2003.
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



Pref. Mun. de Coronel Ezequiel/RN., aos 11 de agosto de 2003.

Mychelle Buark Lopes de Medeiros PREFEITA MUNICIPAL